



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

|                      |                                                                    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Processo Licitatório | 015/2024                                                           |
| Modalidade:          | Dispensa de Licitação                                              |
| Número:              | 007/2024                                                           |
| Objeto:              | Contratação de empresa para realização do evento semana da poesia. |

### DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório nº 015/2024, Dispensa de Licitação nº 007/2024, objetiva a contratação de empresa especializada para realização do evento "SEMANA DA POESIA", espetáculo de Contação de Histórias, mais intervenção musical, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda Simplificado – DFD e Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e, ainda, de acordo com a Solicitação de Compra nº 113651 (fls. 01/13).

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo art. 75, inciso II, da referida Lei.

Vislumbro, neste ato, que o processo transcorreu em estrita obediência aos princípios constantes no art. 5º da lei de licitação, aplicados a toda a Administração Pública

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da Dispensa direta em detrimento ao processo de Dispensa Eletrônica foram externadas no parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico, **ADJUDICO**, **HOMOLOGO**<sup>1</sup> e **AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **CULTURANDO PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.590.050/0001-30.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Por fim, com fulcro no artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 08 de março de 2.024.

  
**ITAMAR COTA PIMENTEL**  
**CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<sup>1</sup>A homologação equivale à aprovação do procedimento; ela é precedida do exame dos atos que o integraram pela autoridade competente (indicada nas leis de cada unidade da federação), a qual, se verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível. Se o procedimento estiver em ordem, ela o homologará. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª ED. Atlas, p.333.